

CONCESSIONÁRIA CEG. AUTO DE INFRAÇÃO –
PENALIDADE DE MULTA – PROCESSO
REGULATÓRIO E-12/020.275/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.398/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Declarar nulo o Auto de Infração nº 059, de 10/12/2010, em face do estabelecido na Deliberação AGENERSA nº 706, de 24/02/2011.

Art. 2º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CAPET e a CAENE, a lavratura de novo Auto de Infração em face da CEG, tendo em vista o disposto na Deliberação AGENERSA nº 706, de 24/02/2011.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Revisora
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro-Relator